



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

## PARECER Nº 001/2020

### COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Projeto de Lei Complementar nº 001/2020.

Relator(a): Vereador(a) ALMIR ROBERTO DE SOUZA

#### 1 – RELATÓRIO

Versam estes autos sobre o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2020, por meio do qual Prefeito Municipal visa reenumerar os Anexos VII e VIII da LCM nº 2007/2019 como Anexos IX e X, os quais foram equivocadamente revogados pelo teor da LCM nº 2017/2019.

Após o regular trâmite regimental na CCJR e na COFC, a matéria foi enviada para a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, em virtude da necessidade de trazer de volta o teor dos Anexos VII e VIII à LCM nº 2007/2019, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º do substitutivo.

É o que cumpria relatar neste momento.

#### 2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 78, IV, “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME), cabe à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, lazer e Turismo examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social.



# Câmara Municipal de Echaporá

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Nessa toada, nos termos do art. 1º e 2º do Substitutivo, o projeto pugna pelo reestabelecimento integral dos Anexos VII e VIII da LCM nº 2007/2019, os quais foram incorretamente revogados pela LCM nº 2017/2019, Anexos esses que estabelecem, respectivamente, as Atribuições das Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal e o Organograma do Poder Executivo atual.

Não há no substitutivo, nenhuma mudança substancial ao que existia à época da vigência inicial da LCM nº 2007/2019, ocorrendo apenas algumas alterações gramaticais no Anexo VII, como, por exemplo, a separação mais clara das funções pelo ponto e vírgula seguido de maiúscula, correções simples para o português formal e melhor uso da concordância e da pontuação para deixar mais claro o texto.

Destarte, quando a Câmara Municipal aprovou o texto dos Anexos ao debater o projeto de lei que se tornaria a LCM nº 2007/2019, ela aprovou substancialmente todas as atribuições que se encontram no substitutivo, não havendo qualquer óbice na aprovação da matéria.

### 3 – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2020, conforme a redação do substitutivo anexado ao parecer.

Sala das Sessões – Echaporá/SP, 10 de fevereiro de 2019.

  
Vereador Relator



# Câmara Municipal de Echaporá

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020, reuniu-se a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para análise do parecer do(a) Vereador(a) Relator(a) do ALMIR ROBERTO DE SOUZA - PL003/2020

Iniciados os trabalhos, por unanimidade / maioria ( ), aprovaram / rejeitaram ( ) o parecer e a proposta de substitutivo.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2020.

  
ALMIR ROBERTO DE SOUZA  
Presidente da Comissão

  
EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO  
Vice-Presidente

  
DIRCEU APARECIDO SVERZUTI  
Secretário